



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU**

LEI Nº 394/95.

Aprova Convênio a ser celebrado entre o Município de Guabiju e a Fundação Cultural Social Comunitária Guabijuense.

O PREFEITO MUNICIPAL de Guabiju-RS, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Cultural e Social Comunitária Guabijuense, tendo como objetivo a instalação de horto mlflorestal, para produção de mudas e um mini zoológico, com o fim de presrvação da natureza e o meio ambiente.

Parágrafo único - O Convênio de que trata a presente Lei, é o constante do anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de agosto de 1.995.

  
OSCAR DALMA PALMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

  
DELVINO JOSÉ GARDA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO